

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 24/10/2025****Certidão de publicação 1412****Edital****Número do processo:** 1134355-91.2018.8.26.0100

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 24/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

SOCIEDADE DE CURSOS LIVRES ESPERANTISTA

Destinatários(as): JANUSZ KORCZAK LTDA EPP (NOME FANTASIA:
KORCZAK BOOKS)

LEOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA.

Advogado(as): WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS - OAB SP -
160641N

TONY RAFAEL BICHARA - OAB SP - 239949N

ALEXANDRE MENDES PINTO - OAB SP - 153869N

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Sociedade de Cursos Livres Esperantista Janusz Korczak Ltda Epp (Nome Fantasia: Korczak Books), expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada, PROCESSO Nº 1134355-91.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 21/10/2025 11:35:53, foi encerrada a falência da empresa Sociedade de Cursos Livres Esperantista Janusz Korczak Ltda Epp (Nome Fantasia: Korczak Books), como a seguir transcrita: " Trata-se da falência de SOCIEDADE DE CURSOS LIVRES ESPERANTISTA JANUSZ KORCZAK LTDA EPP (NOME FANTASIA: KORCZAK BOOKS), CNPJ 05.919.636/0001-55, com endereço à Avenida Paulista, 509, Conjunto 202, Bela Vista - CEP 01311-000, São Paulo-SP, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante a ausência de bens arrecadados, manifestaram-se a Administradora Judicial (fls. 571/573) e o Ministério Público (fls. 577), pelo encerramento sumário da falência. Transcorrido o prazo do edital do art. 114-A, da LRF (fls. 494/495), nenhum credor requereu o prosseguimento do processo de falência, prontificando-se a pagar as despesas e os honorários da Administradora Judicial. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 114-A e 156, da Lei nº 11.101/2005, ENCERRO A FALÊNCIA de Sociedade de Cursos Livres Esperantista Janusz Korczak Ltda Epp (Nome Fantasia: Korczak Books), SOCIEDADE DE CURSOS LIVRES ESPERANTISTA JANUSZ KORCZAK LTDA EPP (NOME FANTASIA: KORCZAK BOOKS), CNPJ 05.919.636/0001-55. Registro que conforme se observa às fls. 170/175, a decretação da falência foi posterior às alterações trazidas pela Lei 14.112/20. Consequentemente, DECLARO EXTINTAS as obrigações da sociedade falida, consoante arts. 158, VI, e 159, da Lei nº 11.101/2005. Declaro extintos eventuais incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito pendentes de julgamento, por perda superveniente do objeto. Translade-se cópia desta sentença aos incidentes em andamento. EXONERO a Administradora Judicial de suas funções, independentemente de prestação de contas, pois inaplicável no caso concreto, já que não houve realização de ativo ou pagamento aos credores. INTIMEM-SE as Fazendas Públicas, pelo portal eletrônico. OFICIEM-SE à Receita Federal, para baixa do CNPJ, e JUCESP, para os registros necessários no prontuário da sociedade e empresa. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como à Receita Federal, devendo a z. serventia providenciar seu encaminhamento preferencialmente via e-mail institucional. CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI Diretoria de Informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP 01017-000, São Paulo/SP, e-mail sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua Barra Funda, 930 - 3º andar, Barra Funda, CEP 01152-000 - São Paulo/SP, e-mail oficios@jucesp.sp.gov.br.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de outubro de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGXR4LsWJIWh73AqDRdy4gaOk/certidao>
Código da certidão: DLz5neGXR4LsWJIWh73AqDRdy4gaOk